EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS RETOMADOS DE FINANCIAMENTO MODALIDADE ELETRÔNICA.

A realização do leilão, participação, arrematação e demais ocorrências, estão sujeitas às regras previstas no Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.1932, alterado pelo Decreto Federal nº 22.427 de 01.02.1933, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 14.133/2021, bem como aos seguintes termos e condições de participação:

ATENÇÃO!

VEÍCULOS VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM: mecânica sem teste, sem garantias ou vinculações quanto a estrutura, parte elétrica, funcionamento, Km, motor, características, reparos, reposições, aproveitamento, ausências de peças/ substituições, leilões anteriores e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta ou comercializado por seguradoras constando ou não nos órgãos competentes.

TODA E QUALQUER REGULARIZAÇÃO: de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, cor, categoria, GNV, remarcação de chassi e motor, quilometragem, identificadores, lacração/emplacamento padrão mercosul, Recall, laudos ECV/CSV serão por conta do comprador.

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS: aconselhável a visitação do lote antes da realização de lances. A descrição do lote possui caráter informativo, sendo de responsabilidade do interessado sua avaliação. Obrigatório sua conferência no ato da retirada, não sendo aceito devoluções e/ou reclamações posteriores. Reservamos o direito de eventuais erros de digitação.

SEGUNDA VIA CRV / ATPV E DEMAIS DOCUMENTOS: quando exigidos pelo órgão destinatário / responsável pela transferência, serão de responsabilidade do arrematante.

DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: serão entregues ao arrematante no prazo de até 90 (noventa) dias após o leilão.

VALOR DE TABELA FIPE: se trata de mero parâmetro para início da disputa, tendo em vista a existência de oscilação temporal para mais ou para menos de tal avaliação. Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado, realizar a pesquisa antes do envio de ofertas, eis que os lances são irretratáveis e irrevogáveis.

PAGAMENTO: todos os pagamentos deverão ser realizados para: BANCO SICREDI – AGÊNCIA 0307 – CONTA CORRENTE 72.989-3 – TITUALIRADE: CORRÊA E ALEGRANZZI INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.360.361/0001-60 (PIX).

1. LOTES, VALORES E VISITAÇÃO.

1.1. O presente leilão tem por finalidade a alienação de veículos automotores, devidamente relacionados, descritos e precificados no site e na sede do leiloeiro, organizados e loteados, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias.

1.2. Além do valor do bem, o arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado à vista, no dia do leilão. Ainda, será acrescido ao valor final de cada lote, de forma unitária, o valor da tarifa operacional, a qual estará indicada no site do leiloeiro e será anunciada aos participantes presenciais. Também, nos veículos pertencentes ao Banco Pan e Porto Seguro Financeira, serão acrescidos valores específicos, os quais do mesmo modo estarão descritos no site do leiloeiro e anunciados aos participantes presenciais. Tais valores não possuem reflexos no valor devido a título de comissionamento do leiloeiro.

1.3. Todos os lotes estão à disposição para visitação em horário comercial, até o dia anterior ao leilão, na sede do leiloeiro. As informações e descrições de cada veículo não vinculam o Leiloeiro Oficial ou o comitente vendedor sobre quaisquer garantias, sendo meramente informativas, devendo cada arrematante inspecionar de forma presencial cada lote, inclusive autorizado a levar profissional de sua confiança oriundo da área automotiva. Durante a visitação, além da verificação do exterior dos veículos, poderão acessar o interior, compartimento de motor e dar partida, nos veículos em funcionamento. Não poderá alegar o

arrematante nenhuma alteração veicular relacionada ao dia da visitação e o dia do leilão, eis que a visitação é meramente atrativa, não mantendo nenhum tipo de garantia com relação ao estado de funcionamento e conservação dos bens.

1.4. A visitação dos lotes localizados em pátios de apoio dependerá de prévia autorização do comitente vendedor e deverá ser realizada exclusivamente mediante agendamento antecipado, por meio do contato disponibilizado pela equipe do leiloeiro, observando-se os dias, horários e regras operacionais estabelecidas por cada pátio. O acesso às dependências poderá sofrer restrições, limitações ou suspensão, conforme normas internas do local e critérios de segurança definidos pelo comitente vendedor ou responsável pelo pátio, não gerando qualquer direito de indenização ou reclamação por parte dos interessados. A ausência de autorização e/ou de agendamento prévio impossibilitará a visitação, não podendo o interessado ou arrematante alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens em razão da não realização de inspeção presencial.

1.5. Os lotes serão ofertados individualmente, de forma sequencial, ficando a critério do leiloeiro o sincronismo do tempo. É prerrogativa do leiloeiro retornar os lotes sem oferta ou em condicional não aceito ao final, bem como é prerrogativa do leiloeiro inserir ou retirar lotes antes de iniciar ou durante o pregão.

1.6. Os lotes objeto do leilão serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantias, não respondendo o Leiloeiro Oficial ou o comitente vendedor, por consertos que os veículos tenham sofridos anteriormente, tampouco quanto a eventuais problemas relacionados à motor, câmbio e vícios ocultos que por ventura surgirem após sua aquisição.

1.7. Eventuais divergências de motor, câmbio, vidros, combustível e outros, anunciadas ou não, se necessária regularização será por conta do arrematante.

2. VALOR CONDICIONAL E PAGAMENTO.

2.1. O valor do lance inicial não será o preço mínimo para a venda, mas sim o marco de abertura do pregão, possuindo cada lote um valor mínimo condicional para que seja vendido. Acaso não alcance o mínimo necessário, ao final do leilão será consultada aprovação por parte do comitente vendedor, sobre possibilidade de venda de lotes cujo valor de venda não tenha sido alcançado. O prazo para retorno do valor condicional de venda poderá ser de até 72 (setenta e duas horas), variando de acordo com cada comitente.

2.2. O leiloeiro está autorizado a alterar as condições do presente regulamento, a ordem do pregão, agrupar, desdobrar, inserir ou retirar lotes do leilão, alterar os valores de lance inicial e incremento mínimo, definir o vencedor no caso de recebimento simultâneo de lances, bem como cancelar arremate por solicitação dos comitentes vendedores, a seu exclusivo critério.

2.3. Os pagamentos do lote arrematado, comissionamento do leiloeiro, despesa operacional e demais eventuais despesas, deverão ser realizados integralmente até às 12:00 horas do dia seguinte ao leilão ou seguinte ao retorno do condicional, em conta bancária indicada pelo leiloeiro, sem possibilidade de pagamento em espécie, cheques ou boletos.

2.4. As orientações para pagamento do lote arrematado serão encaminhadas **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante/arrematante no momento de seu cadastro junto à plataforma do leiloeiro, sendo de inteira responsabilidade do participante a correta indicação, atualização e verificação do referido e-mail, não podendo alegar desconhecimento das informações enviadas por eventual erro cadastral, falha de acesso ou ausência de consulta à caixa de entrada, inclusive pastas de spam ou lixo eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E ON-LINE.

3.1. Para participação, os interessados deverão previamente solicitar sua habilitação e credenciamento, diretamente junto à plataforma www.renovarleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão. A partir da homologação de seu credenciamento,

automaticamente todos os participantes estarão cientes e sujeitos a todo o regramento aqui previsto, não podendo alegar qualquer situação de desconhecimento, eis que sua simples participação presume aceitação tácita aos termos do presente regulamento.

3.2. O Interessado declara que têm ciência de que todo o material e informações divulgados no site www.renovarleiloes.com.br, podem não apresentar todos os detalhes do estado real dos lotes em leilão. Nesse sentido, o interessado declara que sua decisão de arrematar qualquer lote objeto do leilão será tomada por sua conta e risco, devendo, para tanto, caso deseje, vistoriar previamente os lotes, conforme anteriormente mencionado.

3.3. Considerando ser leilão on-line, os lances automaticamente são alimentados junto ao sistema a partir da confirmação do lançador. Para declarar o vencedor, o leiloeiro acionará junto à plataforma os botões de “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e por fim “vendido” ou "condicional", o que não permitirá o registro de novos. Para o caso de lance finais simultâneos, caberá ao leiloeiro, com base nos registros de horário da plataforma, decidir pelo vencedor, sem possibilidade de recurso ou reclamação por qualquer interessado.

3.4. O valor de avaliação informado na plataforma, tem como base a tabela FIPE do momento do lançamento do leilão. Tal avaliação sofre mensalmente alterações em seu valor, para mais ou menos. Portanto, a avaliação constante na plataforma de leilões é mero parâmetro para início da disputa. Desse modo, será de responsabilidade única e exclusiva do interessado, realizar a pesquisa antes de registrar ofertas, eis que os lances são irretratáveis e irrevogáveis.

4. RESPONSABILIDADES DO LANÇADOR / ARREMATANTE. PENALIDADES. APROVEITAMENTO DE ATOS E PROCEDIMENTOS.

4.1. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, portanto, em nenhuma hipótese poderão ser anulados e/ou cancelados. O participante não poderá alegar desconhecimento técnico ou falha durante o procedimento, sendo responsável por todas as ofertas e lances registrados em seu nome, bem como qualquer atitude que vise atrapalhar ou causar danos ao leilão, considerado procedimento licitatório, estando sujeito a todas as penas da lei, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para registro junto à autoridade policial competente e eventuais cobranças judiciais ou extrajudiciais.

4.2. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

4.3. Para o caso de desistência da arrematação ou descumprimento de qualquer dos pagamentos, civilmente estará o desistente / descumpridor sujeito à multa referente ao valor da tarifa operacional do veículo arrematado, bem como 5% sobre o valor do arremate, tudo em favor do leiloeiro, servindo a ata de leilão e certidão emitida pelo leiloeiro, como documentos hábeis para cobrança tanto na esfera extrajudicial quanto judicial, conforme regras ao Artigo 39 da Lei 21.981/32 e Artigo 188, inciso I do Código Civil. Para o caso de ter realizado pagamento parcial, seja da arrematação ou da comissão do leiloeiro, perderá qualquer direito à reembolso. As multas aqui previstas são devidas mesmo no caso de aplicação e ocorrência da cláusula 4.4.

4.5. Ainda no caso de desistência, resta fixada multa em favor do comitente, no valor de 20% sobre o valor total da arrematação, servindo a ata de leilão e certidão emitida pelo leiloeiro, como documentos hábeis para cobrança tanto na esfera extrajudicial quanto judicial.

4.6. Ainda, no caso de desistência ou descumprimento da obrigação pelo arrematante, em atenção ao princípio do aproveitamento de atos e procedimentos, bem como a fim de evitar danos, será declarado vencedor o próximo colocado, mediante comunicação do leiloeiro e registro em ata, o qual poderá declinar de sua preferência, passando oportunidade ao próximo melhor colocado, até ser declarado um vencedor.

5. RETIRADA DOS LOTES ADQUIRIDOS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA VEICULAR.

5.1. Dentro do prazo para entrega dos documentos de transferência, mencionados no item 5.4, todo e qualquer débito sobre o veículo será quitado pelo comitente vendedor. Do mesmo modo, eventuais restrições existentes até a data do leilão deverão ser baixadas dentro do mesmo período. Constatada qualquer irregularidade, até o momento da transferência do bem, deverá o arrematante informar imediatamente o suporte da equipe do leiloeiro, através do telefone 55-3312-4549, para ciência, orientações e tomada de providências. Será de responsabilidade do arrematante, tanto em relação ao custo quanto em relação às diligências, a confecção da placa MERCOSUL, segunda via de CRV / ATPV e demais documentos exigidos pelo DETRAN. Por fim, a liberação dos veículos no prazo do item 5.9, não autoriza sua circulação, devendo ser retirados do pátio do leiloeiro através de guincho ou outro meio que não seja propulsão própria, estando aptos a rodar somente após a transferência em favor do arrematante.

5.2. Todo e qualquer ato ou fato, oriundo após a retirada do lote pelo arrematante, desobriga o comitente vendedor e o leiloeiro, estando o arrematante totalmente e isoladamente obrigado e responsável por qualquer ato ou fato de cunho civil, criminal, tributário ou administrativo, vinculado ao veículo, sendo que, materializada a transferência, em caráter definitivo cessa qualquer obrigação dentre todas as partes.

5.3. A retirada do lote junto ao local do leilão fica condicionada ao pagamento integral das obrigações mencionadas anteriormente (valor do lote / comissão / despesa operacional), sendo de total responsabilidade do arrematante a remoção do bem arrematado, sem nenhuma vinculação com o leiloeiro ou seus funcionários, bem como com o comitente vendedor. A partir da retirada do veículo, toda e qualquer ocorrência, seja de cunho tributário, administrativo ou judicial, será de responsabilidade do arrematante, incluindo-se despesas de remoção e outras necessárias para retirada do lote, sendo que, os veículos vendidos não possuem documentação que autorize circulação imediata, a qual somente estará autorizada a partir da transferência do respectivo lote.

5.4. O comitente vendedor terá o prazo de até 90 (noventa) dias, após o pagamento da arrematação para fornecimento da documentação necessária para transferência dos veículos, seja via CRV / ATPV ou documentos oriundos da Ação de Busca e Apreensão, de acordo com a legislação nacional vigente bem como MEMO CIRCULAR DRV Nº 18/18, DO DETRAN/RS.

5.5. A partir da data de expedição da nota de venda em leilão ou da entrega dos documentos constantes no item5.4, o arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transferência do bem, estando sujeito após tal período, ao pagamento de multa junto ao DETRAN, bem como multa por descumprimento em favor do comitente vendedor, fixada em 20% sobre o valor da arrematação, podendo ser cobrada na esfera judicial ou extrajudicial, servindo certidão emitida pelo leiloeiro e certidão oficial do DETRAN, documentos hábeis para tal cobrança.

5.6. Os arrematantes com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverão consultar diretamente o DETRAN de seu Estado, sobre a documentação necessária para a transferência de veículos. Portanto, é o arrematante totalmente e isoladamente responsável no caso de impossibilidade de transferência veicular no Estado de sua sede, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer outro ato ou fato, não cabendo nenhum tipo de reclamação, pedido de cancelamento ou devolução, seja na esfera judicial ou extrajudicial, devendo diligenciar da forma necessária para conclusão da transferência veicular.

5.7. No caso de ser constatada impossibilidade de transferência por falta ou necessidade de documento complementar, deverá o arrematante diligenciar, seja na esfera administrativa ou judicial para fins de resguardar seus direitos e interesses, correndo por sua conta o pagamento de qualquer despesa necessária, seja quanto à diligência, laudos, consertos, vistorias, emissão de documentos, emissão de certidões, cópias, autenticações, verificações, avaliação, dentre outros.

5.8. Realizados os pagamentos devidos, a retirada dos veículos será autorizada a partir das 13:30 horas do dia seguinte, estando totalmente isento de custos de diária até o sétimo dia corrido após o leilão. A partir de tal data, será cobrada diária veicular conforme tabela a seguir, devidamente registrada no mural do leiloeiro (motocicleta R$ 15,00 / veículos de passeio e picapes R$ 30,00 / veículos de grande porte R$ 50,00).

5.9. O arrematante terá o prazo de 30 dias após o leilão para realizar a retirada do veículo junto ao pátio. Não o fazendo, perderá

o direito ao lote, bem como valores pagos a título de comissão, tarifa operacional e arrematação, retornando o bem ao patrimônio da instituição financeira e disponibilizado em novo leilão.

5.10. O comitente vendedor e o leiloeiro, não se responsabilizarão por restrições judiciais que por ventura venham a constar no sistema do DETRAN após a venda do veículo, independente das datas dos processos, ficando de responsabilidade dos compradores, procederem com a baixa dessas restrições através do procedimento judicial conhecido como ''Embargos de Terceiros", o qual só pode ser promovido pelo atual proprietário do bem.

5.11. Todas as informações relacionadas aos veículos, sejam elas vinculadas às descrições, identificações, documentações, características, históricos de sinistro ou passagens anteriores por leilões, são meramente informativas, estando totalmente desvinculadas do leiloeiro ou dos comitentes vendedores, eis que todos os bens são vendidos sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento, estado de conservação, histórico de uso, ocorrências ou negócios.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Todos os lotes estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Mesma regra é válidas aos participantes no formato on-line, os quais não podem alegar desconhecimento do real estado dos lotes em razão de terem adquirido tão somente através de fotos e vídeos, já que a visitação é vantagem autorizada para todo e qualquer participante, o que exclui-se em definitivo qualquer tipo de reclamação.

6.2. Para o caso de ser constatada qualquer falha na plataforma www.renovarleiloes.com.br, deverá imediatamente o usuário avisar a equipe do leiloeiro, através dos telefones amplamente divulgados, a fim de que se possa suspender a venda do lote em disputa, e, seja retomada a disputa dentre os interessados, incluindo-se na forma online. Iniciada a disputa do lote seguinte, sem comunicação da falha on-line na disputa anterior, considera-se homologada a venda.

6.2. Demais informações poderão ser obtidas diretamente junto à sede do leiloeiro, na Avenida Ipiranga, número 211, bairro Kurtz, Santo Ângelo - RS, também pelo telefone / WhatsApp 55-3312-4549,e-mail contato@renovarleiloes.com.br ou pelo site www.renovarleiloes.com.br.

6.3. É facultado ao leiloeiro retirar lotes, fazer alterações ou registros no transcorrer do leilão. No caso de eventuais questionamentos, informamos que o leilão é inteiramente filmado e gravado. O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão.

6.4. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros por mais privilegiados que sejam. Os compradores (arrematantes) obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público. As demais condições obedecerão ao que regula o decreto federal nº. 21.981 de outubro de 1932 com as alterações introduzidas pelo decreto lei nº. 22.427 de 01 de fevereiro de 1933.

6.5. Os participantes declaram para todos os fins e efeitos, que possuem absoluto conhecimento do conteúdo dos presentes termos do leilão, o qual é afixado na sede onde será realizado o leilão, para ciência dos participantes presenciais e também na plataforma oficial www.renovarleiloes.com.br, não sendo aceitas reclamações ou desistências após a arrematação. O arrematante exime o leiloeiro oficial e o comitente vendedor de futuras responsabilizações e questionamentos de qualquer espécie, não podendo alegar desconhecimento ou falta de entendimento do regramento. A simples participação no leilão, seja presencial ou on-line, presume aceitação tácita por parte do participante a todos os termos do presente regulamento.

Regramento válido a partir de 01 de setembro de 2026, sem prazo de validade.

JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA:04268950966

Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA:04268950966
Dados: 2026.08.28 16:14:24 -03'00'